

NORMAS REGIMENTAIS DO PPGFIS

Atualizado em 06/01/2023

1. Do coordenador do programa:

O coordenador do programa permanecerá por dois anos como membro permanente do mesmo após o final de seu período à frente da coordenação, no entanto, só poderá assumir novas orientações se sua produção intelectual satisfizer os critérios mínimos definidos neste documento.

2. Do credenciamento:

Anualmente será realizada a avaliação dos docentes credenciados no Programa e a análise dos pedidos de novos credenciamentos. Os pedidos poderão ser submetidos por meio de: a) edital anual publicado no primeiro trimestre do ano vigente, ou; b) chamada de candidatos interessados, publicada na página do Programa. O Colegiado irá definir a forma de submissão no início de cada ano.

Os critérios de produtividade intelectual e para avaliação do histórico de desempenho do orientador no último quadriênio de avaliação (se já atuante no programa), estão definidos abaixo. A atuação no programa requer a aprovação pelo Colegiado, com base nas necessidades do Programa.

3. Da produção intelectual:

3.1 A análise da produção intelectual será realizada através do cálculo da pontuação atingida pelo docente considerando os quatro últimos anos (incluindo o ano vigente, se adequado). Em casos de licença maternidade no período serão considerados os últimos cinco anos. A pontuação será calculada de acordo com o Qualis da Capes em vigência:

- I. Qualis A1: 2,5; A2: 2,0; A3: 1,5; A4: 1,0 e 0,5 pontos para artigos em periódicos classificados nos demais estratos, excluindo-se o estrato C. Não serão consideradas publicações em periódicos com parâmetro de impacto (o maior valor entre JCR, SJR e CiteScore) menor do que 1.0.
- II. Para revistas que não estiverem dentro do Qualis será usado o parâmetro de impacto, considerando os limites:
 - a) A1 = parâmetro de impacto $\geq 5,0$;
 - b) A2 = parâmetro de impacto < 5 e $\geq 3,0$;
 - c) A3 = parâmetro de impacto $< 3,0$ e $\geq 2,0$;

d) $A4 = \text{parâmetro de impacto} < 2,0 \text{ e } \geq 1,0$;

III. Artigos com mais de 20 autores terão um décimo da pontuação, a não ser que o docente seja o autor principal.

IV. Patentes concedidas: 2,5 pontos

3.2 Serão considerados para análise do colegiado, solicitações de credenciamento de:

- I. Docentes da UFSM que atingirem uma pontuação mínima de 10 pontos ou externos à UFSM com pontuação mínima de 12 pontos, sendo pelo menos 6 destes pontos oriundos de produções em colaboração com docentes ou alunos do PPG Física.
- II. Bolsistas de produtividade do CNPq, integrantes do quadro docente da UFSM.
- III. Integrantes de grandes colaborações.

3.3 É desejável que o docente apresente produção como autor principal.

3.4 É responsabilidade do docente manter seu CV Lattes atualizado.

3.5 A critério do colegiado, docentes que solicitarem credenciamento, mas que não fazem parte do PPG Física poderão ficar com status de “**credenciamento pré-aprovado**”, os quais serão credenciados somente quando iniciarem a primeira orientação no PPG Física.

4. Das orientações:

4.1 Docentes com pontuação igual ou superior a 10 e inferior a 12 poderão orientar somente alunos de mestrado. Docentes com pontuação igual ou superior a 12 ou bolsistas de produtividade do CNPq poderão orientar alunos de mestrado e doutorado, desde que já tenham concluído uma orientação de mestrado no PPG Física.

4.2 É vedado o credenciamento ao orientador que não orientou em um quadriênio completo.

4.3 O orientador que dentro de um quadriênio completo de avaliação tiver duas teses sem artigos publicados, passado um ano das defesas de cada tese, só poderá concorrer a novo edital de credenciamento após dois anos da defesa de seu último orientando.

4.4 Os orientadores que tiverem orientações em andamento, mas que não foram aprovados na avaliação de permanência no Programa, serão descredenciados assim que concluírem as orientações vigentes, caso ainda não tenham atingido os critérios de credenciamento, considerando

o período de quatro anos contado a partir da data de conclusão da orientação, e só poderão concorrer a novo credenciamento após dois anos da defesa de seu último orientando.

4.5 Casos excepcionais serão analisados pelo colegiado.

5. Dos colaboradores:

5.1 Colaboradores só poderão permanecer no programa por um período máximo de um ano sem orientação.

5.2 Um colaborador deve ser descredenciado do programa, após, no máximo, um ano da defesa de seu último orientando, se não tiver outra orientação em andamento.

5.3 Alunos orientados por docentes externos à UFSM devem, necessariamente, ser coorientados por um docente da UFSM, integrante do PPG Física.

6. Dos discentes:

6.1 **Ingresso:** Poderá ser utilizada a nota do Exame Integrado de Física (EUF) para seleção de ingresso no Mestrado em Física (Ata 202/2018), em substituição a nota atribuída ao histórico acadêmico.

6.2 **Suficiência em Língua Estrangeira:** quando o certificado do teste de suficiência for da UFSM ou de outra universidade federal, o Coordenador terá autonomia para deferir o pedido automaticamente (Ata 232/2021)

6.3 **Critério para dispensa da disciplina de Docência Orientada:** a disciplina será dispensada para aluno que comprove que tem cargo de professor e prática em docência (Ata 194/2017)

~~Revogado pelo ato normativo 01/2023~~

6.4 Critérios para reavaliação de alunos bolsistas:

~~a) O aluno poderá perder a bolsa caso seja avaliado com 2 conceitos B-, caso seja reprovado em uma disciplina, caso o orientador comunique ao colegiado que o desempenho do aluno tem sido insuficiente, ou, ainda caso não responda a solicitações da coordenação em um prazo máximo de um mês.~~

~~b) A bolsa poderá ser transferida para outro discente após o final do 36º mês, caso não tenha artigo aceito para publicação correspondente ao seu trabalho de tese em periódico pontuado.~~

~~e) Casos excepcionais serão analisados pelo colegiado.~~

6.5 **Concessão de créditos por Atividade de Pós-Graduação (APG)** - Ata 237/2021, atualizados em 06/01/2023

6.5.1 Serão concedidos créditos por publicação de artigos, participação em escolas e outros eventos ou atividades entendidas pelo Colegiado como Atividade de Pós-Graduação.

- Para concessão de créditos por publicação de artigos ficam definidos os seguintes critérios:

A) Publicação como autor principal:

- a) Revista A1: 4 créditos.
- b) Revista A2: 3 créditos.
- c) Revista A3: 2 créditos
- d) Revista A4: 1 crédito.

B) Publicação como coautor:

- a) Revista A1 e A2: 2 créditos.
- b) Revista A3 e A4: 1 crédito.

- Para revistas não constantes na classificação Qualis serão utilizados os mesmos critérios de equivalência listados no item 3.1, acima.

6.5.2 Ficam determinados ainda os limites MÁXIMOS de 4 créditos por publicação de artigo no Mestrado e 10 créditos por publicação de artigo no Doutorado.

7 Das defesas

7.1 Critérios para constituição de bancas de defesa de mestrado e doutorado (Ata 194/2017):

a) **Doutorado e Qualificação de Doutorado**: um dos membros externos deve estar credenciado em um programa de Pós-graduação em Física ou áreas afins, ou atender aos critérios de credenciamento do PPG em Física e a sua produção científica não deve ser majoritariamente em colaboração com o orientador do aluno que defenderá, além disso pelo menos um dos membros internos, além do orientador, deve estar credenciado ao Programa.

b) **Mestrado**: sugere-se que pelo menos um dos membros atenda aos mesmos critérios da banca de doutorado.

7.2. É desejável a indicação de um maior número de membros nas comissões examinadoras de defesas, para que o Colegiado defina quem deve participar da banca (Ata 238/2021):

I) Os alunos deverão encaminhar a constituição da banca para análise pelo Colegiado antes de efetuarem a abertura do processo de defesa;

II) Os alunos de mestrado deverão indicar o nome de, no mínimo, um e, preferencialmente, dois avaliadores externos e os discentes de doutorado de, no mínimo, dois e, preferencialmente, três.

III) O Colegiado definirá a constituição final da comissão avaliadora.

7.3 Somente será aceito pedido de defesa de tese mediante apresentação de artigo que tenha obtido aceite final durante o período do doutorado, em revista classificada A1-A4 no Qualis com parâmetro de impacto maior do que 1,0, ou em revistas não constantes no Qualis com parâmetro de impacto maior do que 2.5.